



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº: 717 DE 16 DE JUNHO DE 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder
Executivo Municipal a con-
ceder Auxílio Financeiro".


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACA-
CU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a se-
guinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTO
RIZADO a conceder à título de Auxílio Financeiro no montan-
te de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) a Sra.,
Maria Goreti dos Santos, para fazer face a despesas com
passagens para Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

ARTIGO 2º - Para atender a despesas decorrentes de que tra-
ta o "caput" do art. anterior, fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir Crédito Especial em igual montan-
te.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINE E DO PREFEITO, 16/JUNHO/1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal